



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Sábado, 18 de Junho de 2016 * Ano XVI - Edição nº 760

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.281 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias, para a realização de construção de casas populares, em parceria com a companhia de desenvolvimento habitacional e urbano - cdhu.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.607/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, para a realização de construção de casas populares, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, desde

logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas em cláusula, no instrumento do Convênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) de quaisquer tributos Municipais.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.282 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.602/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 23.795.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais), com aumento de R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0048 – denominado Comunicação Oficial, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 22.960.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta mil reais), com diminuição de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0210 – denominado Assistência Técnica Agrícola, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 1.476.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais), com diminuição de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0260 – denominado Estradas Viciniais, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.283 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.603/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, com valor inicial de R\$

23.795.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais), com aumento de R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0048 – denominado Comunicação Oficial, com valor inicial de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 22.960.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta mil reais), com diminuição de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0210 – denominado Assistência Técnica Agrícola, com valor inicial de R\$ 1.476.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais), com diminuição de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0260 – denominado Estradas Viciniais, com valor inicial de R\$ 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.286 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a celebrar Termo de Convênio com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho – UNESP, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, não remunerado, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.608/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública
e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho – UNESP, objetivando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da "minuta" que acompanha e fica fazendo parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio tem por objetivo viabilizar, para os alunos regularmente matriculados na UNESP, a realização de Estágio Obrigatório, tem em vista os termos da LEI Federal nº 11.788/08, de 25/09/2008, e legislação complementar e regulamentar.

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e analisados em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a fim de constituir um instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, sendo portanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho da Unidade Concedente, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a realização do estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre o(a) estudante e a UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência obrigatória da UNESP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I. estabelecer normas, como procedimento didático pedagógico, para cumprimento do estágio;

II. supervisionar o estágio de alunos;

III. estabelecer critérios para o credenciamento dos professores orientadores;

IV. analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a relação teoria/prática;

V. fornecer à UNIDADE CONCEDENTE, instruções, orientações, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;

VI. encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem qual o mesmo não poderá iniciar o estágio;

VII. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6(seis) meses, de relatório de atividades;

VIII. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

IX. assinar Termos de Compromisso de Estágio como Interviente;

X. divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio;

XI. confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pela UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA:

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

I. subscrever termo de Compromisso de Estágio, - TCE, entre a Unidade Concedente e o discente, com interveniência e assinatura da UNESP;

II. ofertar instalações que tenham condição de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III. garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;

IV. proporcionar ao estagiário experiências válidas para o curso, como do material para sua execução, ressalvada a autonomia científica desse trabalho;

V. aceitar o credenciamento dos professores orientadores e garantir realização da supervisão;

VI. garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII. prestar ou comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou que a entidade entenda necessária;

VIII. contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, quando este ônus não for suportado por Agente de Integração;

IX. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

X. acompanhar a realização dos estágios, subsidiando a UNESP com informações pertinentes através do envio, com periodicidade não superior a seis meses, de Relatório de Atividades de cada estagiário, com vista obrigatória de cada um deles;

XI. informar a Instituição de Ensino em casos de prorrogações e rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio ou, em casos de efetivações;

XII. divulgar as vagas abertas para conhecimento dos estudantes e de interessados nas oportunidades de estágios;

XIII. entregar, ao final do estágio, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Unidade Concedente, conforme previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

I. Fica a critério exclusivo da UNIDADE CONCEDENTE o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao estagiário, bem como o auxílio-transporte, no caso do estágio obrigatório para que o estagiário possa fazer face às despesas normais com a realização do estágio.

II. É compulsório a UNIDADE CONCEDENTE o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao estagiário, no caso do estágio não obrigatório para que o estagiário possa fazer face às despesas normais com a realização do estágio, bem como o auxílio-transporte.

III. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA

Compete a UNIDADE CONCEDENTE a responsabilidade pela contratação do seguro para cobertura de acidentes pessoais de que trata o artigo 9º da Lei 11.788/08, inciso IV.

I. A Instituição de Ensino não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da Unidade, durante o cumprimento do estágio;

II. O disposto no item anterior desta cláusula também se aplica a danos morais e materiais porventura causados a terceiros em decorrência de ato doloso ou culposo do estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA

O tempo de duração do estágio ficará a critério da UNIDADE CONCEDENTE, podendo, tanto o estudante estagiário como a INSTITUIÇÃO DE ENSINO desistir do mesmo, a qualquer tempo, desde que haja comunicação por escrito, feita com um mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo único – A realização do estágio fica condicionada ao período máximo de 02 (dois) anos, conforme preceituado no artigo 11º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, a critério das partes. A denúncia se fará mediante comunicação por escrito à outra conveniente, passando a produzir efeitos imediatos a partir da recepção, no que diz às atividades futuras, mas tendo os efeitos suspensos até que sejam concluídos os estágios em curso.

As adições ou variações em qualquer cláusula deste Convênio que porventura sejam necessárias serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Convênio, as quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

Aplica-se a este convênio, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, e legislação complementar e regulamentar.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste convênio.

E, por estarem justos e contratados, os participantes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, e para de acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Ibitinga _____ de _____ de _____

LEI Nº 4.288 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.167, de 19 de novembro de 2008, que dispõe sobre a denominação do Teatro Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.600/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.167, de 19 de novembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O Teatro Municipal da Estância Turística de Ibitinga, localizado na Rua Horizontino Negrão S/Nº – Centro, passa a denominar-se "Teatro Municipal e Centro de Convenções Municipal Darcy de Biazzi".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de junho de 2016.

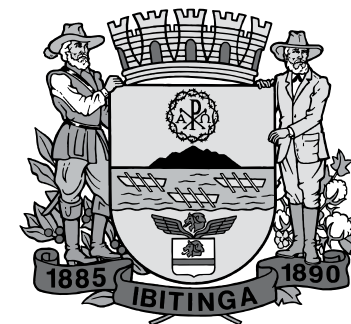
PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.289 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Capítulo "Estrela De Ibitinga" nº 401 da Ordem Demolay a implantar um obelisco na Praça João Abrão.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.601/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o Capítulo "Estrela de Ibitinga" nº 401 da Ordem DeMolay, patrocinado



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
SILVANA ROSSI - MTB 22.038

Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem

2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

pela Loja Maçônica "Estrela de Ibitinga" nº 666, situado na Rua José Custódio, nº 590, Centro, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, a implantar um obelisco comemorativo à Entidade na Praça João Abrão, localizada no Jardim Centenário, em Ibitinga.

Parágrafo Único. O obelisco será implantado em local a ser definido pelo Município, respeitando-se as características do terreno e as dimensões do objeto.

Art. 2º. O Obelisco previsto no artigo anterior deverá ser erigido em conformidade com as recomendações da Secretaria de Obras Públicas, que avaliará o melhor local para sua instalação.

Art. 3º. O Obelisco será construído e implantado com recursos financeiros oriundos do Capítulo Estrela de Ibitinga nº 401 da Ordem DeMolay ou de parcerias a serem firmadas por esta Entidade, não envolvendo recursos da Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.290 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a aquisição de terreno e a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015 destinado a aquisição por meio de compra ou desapropriação de um terreno anexo ao Cemitério local.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.606/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial, ou por compra e venda, a propriedade de área a ser destacada do terreno descrito e que é objeto da matrícula n.º 29.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, consistente em um imóvel urbano, de propriedade de Edson Teixeira de Godoy — RG 4.104.940 e do CPF 660.354.788-49 e sua mulher Lourdes Ruiz de Godoy RG 3.980.558 e CPF 020.231.978-48, pelo valor de R\$ 207.333,33 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) abaixo especificado:

"UM TERRENO situado nesta cidade, no local denominado "Chácara Santo Antonio", de Edson Teixeira de Godoy, com o seguinte perímetro e confrontações: "tem início no vértice 14-A, situado na Avenida Anchieta, na divisa com a Prefeitura Municipal de Ibitinga (ampliação do Cemitério Municipal) e segue com essa confrontação, com o rumo 45º 00' 00" NE e distância de 109,05 metros, até o vértice 01; daí, deflete à direita e segue com o rumo 47º 20' 47" SE e distância de 18,364 metros, até o vértice A, confrontando com Waldemar José da Silva; daí, deflete à direita e segue com o rumo 45º 00' 00" SW e distância de 109,337 metros, até o vértice B, confrontando com a área remanescente da Chácara Santo Antonio, com matrícula n.º 29.540 de propriedade de Edson Teixeira de Godoy e s/m.

Lourdes Ruiz Godoy; daí deflete à direita e segue com o rumo 45º 14' 03" NW e distância de 18,349 metros, confrontando com a Avenida Anchieta, até o vértice inicial de partida 14A encerrando uma área total de 2.000,00 metros quadrados."

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 207.333,33 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado a aquisição de terreno para expansão de área para o Cemitério local, com a seguinte classificação orçamentária:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0007.2415.0000 – Aquisição de Imóvel
4.4.90.61.00 – 01.110.000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 207.333,33

Art. 3º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente com a seguinte classificação:

021000 SECRETARIA DA CULTURA
13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro (228) - 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

021300 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0260.2067.0000 – Manutenção do SERM (284) - 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip e Material Permanente.....R\$ 50.000,00
17.512.0180.2439.0000 – Manutenção do Aterro Sanitário (270) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 7.333,33

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.2119.0000 – Construção de Praças, Parques e Jardins (327) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.291 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o estabelecimento de ECOPONTOS no município da Estância Turística de Ibitinga.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.610/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam instituídos no município de Ibitinga os Ecopontos municipais.

Art. 2º. O Executivo Municipal disponibilizará, áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para o depósito de materiais recicláveis, pneus inservíveis e lixo eletrônico (pilhas, baterias e congêneres).

§ 1º Os Ecopontos, a serem implantados ficarão a cargo e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo esta também a responsável pela coleta e organização do local.

§ 2º Os Ecopontos poderão ser utilizados

de forma compartilhada por grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, objetivando desenvolver ações conjuntas e integradas, visando à proteção do meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos inservíveis coletados.

§1º O município poderá estabelecer convênio de cooperação mútua com os municípios vizinhos, a fim de desenvolver ações conjuntas e integradas, visando proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada do lixo eletrônico.

§2º Os convênios a que se refere o parágrafo anterior não ensejarão quaisquer espécies de repasses financeiros, remuneração às partes ou cobrança pelo depósito dos inservíveis.

Art. 4º. As unidades coletoras deverão estar em espaço compatível, podendo ter containers padronizados.

Art. 5º. O Executivo Municipal, por seu departamento competente, divulgará os locais e formas de funcionamento dos Ecopontos.

Art. 6º. A Rede de Ecopontos constitui serviço público de coleta, instrumento de política pública que expressa os compromissos municipais com a limpeza urbana, preservação ambiental e política de coleta seletiva, por meio de pontos de captação perenes.

Art. 7º. Não será admitida nos Ecopontos a descarga de resíduos domiciliares diferentes daqueles para os quais é destinado o Ecoponto.

Parágrafo Único. Os Ecopontos não se destinam à coleta de resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde, bem como de resíduos poluidores da construção civil, tais como embalagens de tintas e solventes, betume e plásticos.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.292 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei nº 3.900, de 21 de maio de 2014, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, os eventos que especifica.

(Projeto de Lei Ordinária nº 59/2016, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.594/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.900, de 21 de Maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município da Estância Turística de Ibitinga, a "FESTA DOS PADROEIROS SÃO PEDRO E SÃO CRISTOVÃO, da Paróquia da Vila

Izolina, a ser realizada, anualmente, no mês de Junho e Julho, respectivamente."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 129 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.611/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, estabelecido da Lei nº 1.706, de 25 de julho de 1990, mais 01 (uma) vaga ao emprego público de Pavimentador, criado pela Lei nº 2.763, de 23 de novembro de 2004, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. O emprego público de Pavimentador passa a vigorar no Anexo I – Quadro de Pessoal Permanente, da Lei nº 1.706, de 25 de julho de 1990, com a seguinte discriminação:

Quantidade	Denominação	Referência
11 (onze)	Pavimentador	07 (sete)

Art. 3º. As atribuições do emprego público de Pavimentador são as descritas na Lei Municipal nº 2.763, de 23 de novembro de 2004.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

RESUMO DAS LEIS APROVADAS NA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA.

LEI Nº 4.284, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Denomina a Quadra Poliesportiva localizada no Jardim Ângelo de Rosa.

LEI Nº 4.285, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Denomina a Quadra Poliesportiva localizada no Jardim Maria Luiza II.

**DECRETO Nº 4.052
DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza a aquisição de terreno e a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.290, de 15 de junho de 2016, destinado a aquisição por meio de compra ou desapropriação de um terreno anexo ao Cemitério local.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial, ou por compra e venda, a propriedade de área a ser destacada do terreno descrito e que é objeto da matrícula n.º 29.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, consistente em um imóvel urbano, de propriedade de Edson Teixeira de Godoy – RG 4.104.940 e do CPF 660.354.788-49 e sua mulher Lourdes Ruiz de Godoy RG 3.980.558 e CPF 020.231.978-48, pelo valor de R\$ 207.333,33 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) abaixo especificado:

“UM TERRENO situado nesta cidade, no local denominado “Chácara Santo Antonio”, de Edson Teixeira de Godoy, com o seguinte perímetro e confrontações: “tem início no vértice 14-A, situado na Avenida Anchieta, na divisa com a Prefeitura Municipal de Ibitinga (ampliação do Cemitério Municipal) e segue com essa confrontação, com o rumo 45º 00’ 00” NE e distância de 109,05 metros, até o vértice 01; daí, deflete à direita e segue com o rumo 47º 20’ 47” SE e distância de 18,364 metros, até o vértice A, confrontando com Waldemar José da Silva; daí, deflete à direita e segue com o rumo 45º 00’ 00” SW e distância de 109,337 metros, até o vértice B, confrontando com a área remanescente da Chácara Santo Antonio, com matrícula n.º 29.540 de propriedade de Edson Teixeira de Godoy e s/m. Lourdes Ruiz Godoy; daí deflete à direita e segue com o rumo 45º 14’ 03” NW e distância de 18,349 metros, confrontando com a Avenida Anchieta, até o vértice inicial de partida 14A encerrando uma área total de 2.000,00 metros quadrados.”

Art. 2º. Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.290, de 15 de junho de 2016, no valor de R\$ 207.333,33 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado a aquisição de terreno para expansão de área para o Cemitério local, com a seguinte classificação orçamentária:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0007.2415.0000 – Aquisição de Imóvel
4.4.90.61.00 – 01.110.000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 207.333,33

Art. 3º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente com a seguinte classificação:

021000 SECRETARIA DA CULTURA
13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro (228) - 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

021300 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0260.2067.0000 – Manutenção do SERM (284) - 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip e Material Permanente.....R\$ 50.000,00
17.512.0180.2439.0000 – Manutenção do Aterro Sanitário
(270) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e

Instalações.....R\$ 7.333,33

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.2119.0000 – Construção de Praças, Parques e Jardins
(327) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M. em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.657
DE 02 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder a Sra. VANDERCI MARIA CÂNDIDO BIANCHI, RG nº 18.815.378, Professora de Educação Básica I, 1 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo, a partir de 25/05/2016, conforme processo administrativo nº 4.210/16.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.663
DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, o Sr. EDVALDO JESUS DA SILVA, RG nº 34.081.754-9, do cargo de Assessor para Projetos Especiais, para o qual foi nomeado por portaria nº 11.534, de 20/02/2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.664
DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, com efeito retroativo a partir de 23/05/2016, a Sra. CÉLIA MARY GUILHERME DE

CAMARGO, RG nº 4.236.814-5, do cargo de Diretor de Eventos, para o qual foi nomeado por portaria nº 12.184, de 14/10/2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.665
DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, com efeito retroativo a partir de 13/06/2016, o Sr. MARIEL DOS SANTOS MORALES, RG nº 46.842.391-6, do cargo de Assessor de Segurança e Vigilância, para o qual foi nomeado por portaria nº 11.441, de 10/01/2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.666
DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza o uso de área pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o uso de área pública, localizada entre os seguintes logradouros: Avenida Itálico João Moreali, Rua Antônio Francisco dos Santos e Avenida José Antônio Marrone, em consonância com o Artigo 96, § 4º da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, visando a instalação de parque de diversões, durante o período de realização da 43ª FEBI – Feira do Bordado de Ibitinga realizada em 07 a 17 de julho de 2016.

Art. 2º. A presente autorização a título oneroso, deverá ser formalizada por meio de contrato entabulado pelo setor de contratos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

EXTRATOS DE CONTRATOS:
CONTRATO Nº 057/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: CGR CATANDUVA – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Objeto: transporte de destinação de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição. Valor total: R\$ 2.100.000,00. Vigência: a partir da assinatura durante 12 meses. Ibitinga, 01 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 058/2016 – artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: BERNARDETE MARIA SENESE GUEDES. Objeto: projeto de prevenção contra incêndio para o Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio H. de Oliveira Arantes. Valor total: R\$ 5.500,00. Vigência: a partir da assinatura até 29 de julho de 2016. Ibitinga, 01 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 059/2016 – artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: BERNARDETE MARIA

SENISE GUEDES. Objeto: projeto temporário de prevenção contra incêndio para o evento 43ª Feira do Bordado de Ibitinga. Valor total: R\$ 5.000,00. Vigência: a partir da assinatura até 29 de julho de 2016. Ibitinga, 01 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 179/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2013. Locatário: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Locador: MARTINEZ SGARBI & CIA – EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E IMOBILIÁRIOS LTDA. Alteração: prorrogação do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja de 10 de junho a 09 de agosto de 2016, permanecendo o valor mensal do aluguel no importe de R\$ 2.806,73, sendo o valor total de R\$ 5.613,46 para o período. Ibitinga, 09 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

Pregão Presencial 070/2015 - Ata de Registro de Preços 003/2016. O Município de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que, de acordo com o artigo 65, II, “d”, da Lei 8666/93, foi concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, CNPJ nº 02.351.006/0004-81, com relação

aos itens 02 - Emulsão Asfáltica RL 1C, passando ao valor de R\$ 1.757,25 por tonelada, e, item 02 - Impermeabilizante de solo CM 30, passando ao valor de R\$ 3.561,58, ambos referentes à Ata de Registro de Preços nº 003/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 - Processo administrativo n.º 2363/2016

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

1. Face ao apurado no processo licitatório Pregão Presencial supracitado, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação móvel celular pessoal, com fornecimento de aparelhos móveis novos em regime de comodato, conforme edital, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação do Pregoeiro, comunica que o presente certame licitatório foi considerado DESERTO devido a ausência de interessados.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 17 de junho de 2016.

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 003/2016 - Processo Administrativo n.º 8235/2015

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO RESIDENCIAL SÃO BENEDITO, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente procedimento licitatório, ratificando as decisões tomadas e ADJUDICO o item objeto do certame à seguinte licitante vencedora:

a) FANOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ nº 10.724.954/0001-09, pelo valor global de R\$ 1.299.999,99 (um milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 14 de junho de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016 – Republicação: O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a republicação do Pregão supracitado que tem como escopo Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação móvel celular pessoal, com fornecimento de aparelhos móveis novos em regime de comodato. Nova data da sessão de Julgamento: 30 de junho de 2016, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 17 de junho de 2016. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2016 – Processo Administrativo n.º 3886/2016

HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de diversos tipos de materiais elétricos, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente processo, ratificando as decisões tomadas, tendo como vencedoras as seguintes empresas: A) E. R. VELANI ELETRICA - ME, CNPJ: 10.407.405/0001-00, para os seguintes itens e valores: Item 01 (CABO DE REDE CATEGORIA 5E), pelo valor unitário de R\$ 0,54; Item 04 (CABO FLEX 4,0 MM), pelo valor unitário de R\$ 0,98; Item 07 (CABO FLEX 16,0 MM), pelo valor unitário de R\$ 4,20; Item 11 (CABO PP 2X2,50 MM), pelo valor unitário de R\$ 1,86; Item 12 (CABO PP 2X4,0 MM), pelo valor unitário de R\$ 2,70; Item 13 (CABO PP 3 X 4,0 MM), pelo valor unitário de R\$ 4,75; Item 16 (CARTUCHO LOAD BUSTER, PRIMARIO, 100A, COMPLETO), pelo valor unitário

de R\$ 42,00; Item 17 (CONDUITE CORRUGADO 3/4"), pelo valor unitário de R\$ 0,42; Item 18 (CONDUITE CORRUGADO 1"), pelo valor unitário de R\$ 0,84; Item 23 (DISJUNTOR TRIPOLAR 160A, CAIXA MOLDADA), pelo valor unitário de R\$ 185,00; Item 24 (DISJUNTOR TRIPOLAR 200A, CAIXA MOLDADA), pelo valor unitário de R\$ 185,00; Item 34 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 26 A 30W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 13,80; Item 35 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 26 A 30W, 220V), pelo valor unitário de R\$ 14,00; Item 48 (LAMPADA VAPOR METÁLICO, 250 W), pelo valor unitário de R\$ 25,00 e Item 57 (VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE; TAMANHO: 60CM), pelo valor unitário de R\$ 152,00. B) INVESTY SOLUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.663.562/0001-79, para os seguintes itens e valores: Item 02 (CABO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO), pelo valor unitário de R\$ 0,41; Item 06 (CABO FLEX 10MM - PRETO), pelo valor unitário de R\$ 2,81; Item 30 (FITA ISOLANTE (19MM X 20M)), pelo valor unitário de R\$ 2,70; Item 38 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 40 A 46W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 24,30; Item 39 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 40 A 46W), 220V), pelo valor unitário de R\$ 24,30; Item 40 (LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 55W A 60W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 38,00; Item 41 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 55 A 60W, 220V), pelo valor unitário de R\$ 38,00; Item 50 (PARAFUNEL PLASTICO; BOCAL E-27; COR BRANCA), pelo valor unitário de R\$ 1,95 e Item 58 (VENTILADOR DE TETO, COMERCIAL, 127V - PRETO), pelo valor unitário de R\$ 104,50. C) BELL ELECTRIC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 09.627.856/0001-66, para os seguintes itens e valores: Item 03 (CABO FLEX 2,5 MM - PRETO), pelo valor unitário de R\$ 0,59; Item 05 (CABO FLEX 6,0 MM PRETO), pelo valor unitário de R\$ 1,56; Item 08 (FIO PARALELO 2 X 1,5MM), pelo valor unitário de R\$ 0,89; Item 09 (FIO PARALELO 2X2,5 MM), pelo valor unitário de R\$ 1,26; Item 10 (FIO PARALELO 2X4MM), pelo valor unitário de R\$ 1,95; Item 19 (DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A, CURVA C), pelo valor unitário de R\$ 13,29; Item 20 (DISJUNTOR BIPOLAR DIN, 40A, CURVA C), pelo valor unitário de R\$ 15,90; Item 21 (DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A - CURVA C), pelo valor unitário de R\$ 15,90; Item 22 (DISJUNTOR DIN 63A BIPOLAR - CURVA C), pelo valor unitário de R\$15,90; Item 25 (DISJUNTOR TRIPOLAR 63A - CURVA C), pelo valor unitário de R\$ 21,73; Item 26 (DISJUNTOR TRIPOLAR - 80A C), pelo valor unitário de R\$ 57,96; Item 49 (LAMPADA VAPOR METALICO - 400W X 220V), pelo valor unitário de R\$ 29,00; Item 53 (REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W X 220V, INTERNO), pelo valor unitário de R\$ 48,00; Item 54 (REATOR VAPOR METALICO 250W X 220V, USO INTERNO), pelo valor unitário de R\$ 36,30 e Item 55 (REATOR VAPOR METALICO 400W X 220V, USO INTERNO), pelo valor unitário de R\$ 47,30; D) DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58, para os seguintes itens e valores: Item 15 (CANALETA SISTEMA X, 20MM X 10MM X 2,10M - C/FITA), pelo valor unitário de R\$ 2,84; Item 36 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 32 A 36W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 22,00; Item 37 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 32 A 36W, 220V), pelo valor unitário de R\$ 22,00; Item 42 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 65W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 47,80; Item 43 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 65W, 220V), pelo valor unitário de R\$ 45,60; Item 44 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 85W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 54,60; Item 45 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 85W, 220V), pelo valor unitário de R\$ 51,80 e Item 46 (LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, T10, 40W X 127V), pelo valor unitário de R\$ 4,40; E) SANTIM ILLUMINACAO LTDA - EPP, CNPJ 24.292.238/0001-04, para os seguintes itens e valores: Item 14 (CAIXA PLASTICA BRANCA, SISTEMA X, COMPLETA), pelo valor unitário de R\$ 4,30; Item 27 (ELO FUSIVEL 500MM - 10K), pelo valor unitário de R\$ 2,00;

Item 28 (ELO FUSIVEL 5H), pelo valor unitário de R\$ 1,64; Item 29 (FIO PARA TELEFONE, FI 60X2), pelo valor unitário de R\$ 0,19; Item 31 (GLOBO EM POLIETILENO, ANTIVANDALISMO, SOQUETE E-27), pelo valor unitário de R\$ 130,00; Item 32 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 22 A 25W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 10,10; Item 33 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 22 A 25W, 220V), pelo valor unitário de R\$ 9,70; Item 47 (LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W (TUBOLAR)), pelo valor unitário de R\$ 22,55; Item 51 (PLUGUE FEMEA 10A X 250V, PADRAO NOVO), pelo valor unitário de R\$ 1,70; Item 52 (PLUGUE MACHO, 10A X 250V, PADRAO NOVO), pelo valor unitário de R\$ 1,43 e Item 56 (RECEPTACULO REFORÇADO E-27), pelo valor unitário de R\$ 1,08.

2. Publique-se.

3. Registrem-se os preços.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 13 de junho de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016 – HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a contratação de empresa para agenciamento para divulgação em rádio, jornal, web e televisão de anúncios alusivos à 43ª Feira do Bordado de Ibitinga, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, CNPJ 08.743.359/0001-60, pelo valor global de

2. A empresa vencedora apresentar a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação da presente homologação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

3. Publique-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 17 de junho de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito

Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016 – Abertura: O Município de Ibitinga, através de Florisvaldo Antônio Fiorentino, comunica a todos os interessados a abertura da tomada de preços supracitada, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA RUA 13 DE MAIO. Encerramento: 06 de julho de 2016, às 09h30min. Custo do edital R\$ 10,00. Valor teto: R\$ 379.431,85. A vistoria é obrigatória. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min. Ibitinga, 16 de junho de 2016. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016 – Abertura: O Município de Ibitinga, através de Florisvaldo Antônio Fiorentino, comunica a todos os interessados a abertura da tomada de preços supracitada, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL, COM CALÇAMENTO E ALAMBRADO E DOTADO COM RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE. Encerramento: 07 de julho de 2016, às 14h00min. Custo do edital R\$ 10,00. Valor teto: R\$ 147.815,69. A vistoria é facultativa. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min. Ibitinga, 16 de junho de 2016. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

Ibitinga, 17 de junho de 2016.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Secretaria de Administração

Secretaria de Finanças



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2016

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.01.00	Imposto s/Propriedade Predial Urbana	835.835,63	1.429.425,16	2.265.260,79
1112.02.02.00	Imposto s/Propriedade Territorial Urbana	556.195,68	1.106.572,01	1.662.767,69
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	6.819,30	5.294,14	12.113,44
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	6.819,30	5.294,14	12.113,44
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	6.819,30	5.294,14	12.113,44
1112.04.31.02	I.R.R.F. - s/ Outros Rendimentos	261.943,07	81.934,94	343.878,01
1112.04.31.03	I.R.R.F. - s/ Outros Rendimentos - SAMS	73.529,28	24.643,79	98.173,07
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	17,45	0,00	17,45
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	17,45	0,00	17,45
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	17,45	0,00	17,45
1112.04.34.01	IRRF s/ Outros Rendimentos	59.239,62	4.145,09	63.384,71
1112.04.34.02	IRRF s/ Outros Rendimentos - SAMS	1.853,67	11,37	1.865,04
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	300.658,90	193.579,70	494.238,60
1113.05.00.00	ISS	977.050,03	180.294,23	1.157.344,26
1113.05.01.00	ISS - Simples Nacional	372.982,28	99.289,60	472.271,88
1121.25.00.00	TAXA LICEN. P/FUNCION. ESTAB. COMER. INDUST. E PREST. SERV.	16.618,10	0,00	16.618,10

1121.25.00.10	Taxa de Controle de Fiscalização	682,63	132,08	814,71
1121.25.01.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind e Prest. Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	56.790,23	15.113,32	71.903,55
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	57.777,40	18.596,74	76.374,14
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	57.777,40	18.596,74	76.374,14
1122.90.02.00	Taxa de Remoção de Lixo	349.054,16	499.800,35	848.854,51
1122.90.03.01	SAAE - Taxa pela Prest. Serviços	0,00	0,00	0,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23.619,16	4.733,23	28.352,39
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23.619,16	4.733,23	28.352,39
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23.619,16	4.733,23	28.352,39
1122.99.01.00	Taxa de Expediente	166,92	43,40	210,32
1122.99.02.00	SAAE - Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
1122.99.03.00	Taxa de Expediente - FEMIB	0,00	0,00	0,00
1130.04.00.00	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00
Sub Total		4.069.522,73	3.702.260,63	7.771.783,36
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	8.425.409,80	2.586.090,59	11.011.500,39
1721.01.03.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA AN	0,00	0,00	0,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	15.390,18	128,21	15.518,39
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCIERA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	46.783,28	11.695,82	58.479,10
Sub Total		8.487.583,26	2.597.914,62	11.085.497,88
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.409.644,51	2.709.735,02	12.119.379,53
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.517.786,18	269.854,99	5.787.641,17
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	67.853,15	18.744,73	86.597,88
Sub Total		14.995.283,84	2.998.334,74	17.993.618,58
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.01	Multa e Juro Mora-Imposto s/ Propr Pred e Territ Urbana-IPTU	3.783,90	2.770,54	6.554,44



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2016

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

CONSOLIDADO

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	22.833,45	5.534,00	28.367,45
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	2.232,93	1.910,22	4.143,15
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	2.232,93	1.910,22	4.143,15
1911.99.01.02	SAAE - Multas e Juros Mora de Outros Tributos	105.706,33	39.992,54	145.698,87
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU	181.929,15	34.544,66	216.473,81
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	34.952,39	7.363,42	42.315,81
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.01	Multas e Juros Dívida Ativa-Ots Tributos-SAMS	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.02	Multa e Juros da Div. Ativa de Outros Tributos	34.924,52	7.137,69	42.062,21
1913.99.00.03	SAAE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OTS TRIBUTOS	34.536,13	5.674,62	40.210,75
Sub Total		423.131,73	106.837,91	529.969,64
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	351.251,24	60.280,68	411.531,92
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	60.464,06	9.252,59	69.716,65
1931.99.01.06	Rec Div Ativa de Outros Tributos	85.558,62	13.292,50	98.851,12
Sub Total		497.273,92	82.825,77	580.099,69

DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.696.573,40	-1.119.249,85	-5.815.823,25
Sub Total		-4.696.573,40	-1.119.249,85	-5.815.823,25
Total		23.776.222,08	8.368.923,82	32.145.145,90

IBITINGA, 31 de maio de 2016

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISÉS NICOLAU

CONTADOR - CRC 1SP170362/O-1

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI

TESOUREIRO

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

OFÍCIO Nº 661 Ibitinga, 15 de junho de 2016

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 8º lugar no Concurso Público nº 001/2012 para PAVIMENTADOR, homologado em 15/06/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito MunicipalBELMIRO SGARBI NETO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de TrabalhoILMO (A) SR (A)
MARCELO APARECIDO ARISTÃO

OFÍCIO Nº 662 Ibitinga, 15 de junho de 2016

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 9º lugar no Concurso Público nº 001/2012 para PAVIMENTADOR, homologado em 15/06/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as

condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito MunicipalBELMIRO SGARBI NETO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de TrabalhoILMO (A) SR (A)
JHONY LUIZ DA SILVA ARINI

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber da Retificação do Edital de Abertura Completo, Edital de Relação de Candidatos Inscritos, Edital de Convocação para Provas Objetivas e demais publicações do Concurso Público 01/2016, da Municipal da Estância Turística de Ibitinga conforme abaixo:

1 – SOBRE A NUMERAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

EDITAL DE RESULTADO FINAL – EDITAL 11/2016

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foram aprovados no Concurso Público 01/2016, os candidatos abaixo listados, na ordem de classificação e com a pontuação apresentada, já aplicados os critérios de desempate previstos no item 8.3 e seus subitens do Edital de Abertura.

1- DOS RECURSOS

1.1 - Conforme o item 9.2 do Edital de Abertura, o prazo de recurso é de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste edital.

1.2 - Eventuais recursos de revisão de nota ou classificação deverão ser encaminhados via e-mail para recursosibitinga@aptarp.com.br, utilizando o Anexo IV – Formulário de Recursos.

1.3 - Havendo algum recurso deferido haverá uma nova publicação com as alterações necessárias.

1.4 - Os recursos recebidos fora dos moldes do Anexo IV – Formulário de Recursos, ou seja, com justificativas no corpo do e-mail e ainda os recebidos sem fundamentação lógica e coerente, serão desconsiderados e automaticamente INDEFERIDOS.

2- DOS CANDIDATOS NÃO APROVADOS

2.1- Os candidatos poderão consultar a sua nota obtida na prova objetiva, através da internet pelo endereço eletrônico www.aptarp.com.br no site do Concurso Público, pelo link "Consultar nota de prova".

Estância Turística de Ibitinga, 16 de junho de 2016.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

Emprego: 01 - Psicólogo

Legenda: NT1 = Língua Portuguesa | NT2 = Conhecimentos Específicos | PO = Prova

Objetiva

Classif.	Inscrição	Nome	Documento	Nascimento	NT1	NT2	PO
1	00033	JERUZA AKIMI YAMADA VILELA	234083438	28/06/1975	30,00	45,00	75,00
2	00007	HEDLEN FOLSTER FERREIRA	496907815	16/11/1992	30,00	42,50	72,50
3	00012	VERA LUCIA POVINELLI RIBEIRO	78851117	24/11/1955	30,00	32,50	62,50
4	00035	DANIELLE SOUSA OLIVEIRA	497091215	06/11/1992	22,50	40,00	62,50
5	00004	NAGILA SHEILA SECCHI	411820217	18/04/1986	20,00	40,00	60,00
6	00036	FABIANA ZUCCHI BENELI	426065232	06/07/1988	22,50	37,50	60,00
7	00034	JULIANA DE CARVALHO SILVA	491366930	26/09/1992	22,50	37,50	60,00
8	00014	JOÃO PAULO GRASSI PALONE	477477628	12/10/1991	22,50	35,00	57,50
9	00009	HÉLTON LUIS BARATELLA	462677801	12/09/1990	17,50	37,50	55,00
10	00017	FLÁVIA CARRIJO DE AGUIAR	46747560x	11/01/1990	20,00	35,00	55,00
11	00021	VICTÓRIA NÓBREGA DE NORONHA SIMÃO	473909637	24/05/1991	25,00	30,00	55,00
12	00019	SOLANGE TRIDICO	244400659	27/03/1974	17,50	35,00	52,50
13	00030	ERICA COMELLI	32.698.418-5	26/10/1983	25,00	25,00	50,00
14	00027	SUELLEEN FERRARI GRANELA	402760980	02/06/1986	25,00	25,00	50,00
15	00026	EDUARDO POLTI LIMONI	448613396	15/11/1988	25,00	25,00	50,00

SEÇÃO III

Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

SAAE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO

O SAAE da Estância Turística de Ibitinga faz saber a todos os interessados, que os candidatos abaixo relacionados estão aprovados e classificados na ordem indicada, conforme Edital de Concurso n.º 01/2016, para preenchimento de vagas para os cargos de ADVOGADO e TESOUREIRO.

CARGO: ADVOGADO							
CL	NOME	INS	RG	DATA NASC	PARTE I	PARTE II	TOTAL
1	HUGO ALDEBARAN BRANDÃO	80	40.276.087-6	02/08/1986	35,0	37,5	72,5

2	MARCIO ALBRECHETE	12	46.305.561-5	19/09/1990	35,0	32,5	67,5
3	ALAN EMIDIO DA SILVA	162	306940814	21/01/1980	40,0	27,5	67,5
4	CLEVERSON SANTESSO FILHO	204	44613174X	25/02/1989	32,5	32,5	65,0
5	FERNANDO JOSE BRAZ	225	446590320	17/12/1988	37,5	27,5	65,0
6	NATÁLIA LACORTE	116	446137182	21/07/1989	42,5	22,5	65,0
7	ELAINE TEREZINHA DE SOUZA	56	47424779X	26/06/1991	35,0	27,5	62,5
8	MAYSA GÜRTLER FRANZIN	184	423895783	23/01/1984	37,5	25,0	62,5
9	LARISSA RODRIGUES DEMICIANO	10	44613081-3	11/09/1989	37,5	25,0	62,5
10	FRANCISCO TADEU LIMA GARCIA	191	487552131	05/12/1991	37,5	25,0	62,5
11	MARGARETH LUCIA SILVA RODRIGUES	236	5651938	03/03/1972	32,5	27,5	60,0
12	LYVIA MARIA ZUCCHI DERÍSSIO DE MIRANDA	3	352610955	03/05/1982	32,5	27,5	60,0
13	TÁBATA SAMARA GENTIL ADÃO	38	484397035	08/01/1992	35,0	25,0	60,0
14	LÍGIA CAROLINE PINI GONÇALVES	68	471446646	20/01/1991	32,5	25,0	57,5
15	ADRIANA CARLA FONTES B. FAIS	90	258878617	10/08/1978	25,0	27,5	52,5
16	DAIVID CARDOSO DE OLIVEIRA	115	41721926-X	05/03/1982	20,0	30,0	50,0
17	CAROLINE CANDIDA DE SOUZA	35	481816082	20/04/1992	30,0	20,0	50,0
CARGO: TESOUREIRO							
CL	NOME	INS	RG	DATA NASC	PARTE I	PARTE II	TOTAL
1	REGIANE APARECIDA MESSIAS RONCADA	66	23644724-5	15/10/1973	52,5	25,0	77,5
2	NILZA CARLA BENTO	208	411820710	26/04/1983	42,5	30,0	72,5
3	ALINE COSTA VIZOTTO	52	41652684-6	25/02/1984	47,5	25,0	72,5
4	JAYNE ARRIÉTE BOTER	5	477062520	05/09/1991	42,5	27,5	70,0
5	LEANDRO BARDIVIESSO GODOI	58	42796462-3	29/04/1985	45,0	20,0	65,0
6	CAIO FERNANDO DE ABREU SIMÕES	243	489842744	16/05/1993	47,5	17,5	65,0
7	SANDRO MIGUEL DA SILVA	163	105715414	05/07/1965	40,0	22,5	62,5
8	WALTER ANTUNES JUNIOR	213	21367260-1	02/01/1973	40,0	22,5	62,5
9	ALISSON MENDES DE LIMA	215	489868320	26/11/1992	42,5	20,0	62,5
10	ALINE CRISTINA DA SILVA	75	48743025-6	18/03/1992	47,5	15,0	62,5
11	LUCAS TADEU VICENTE CANDIDO DA SILVA	106	405132335	22/05/1994	45,0	15,0	60,0
12	MARILIA MOURA SENE	81	29906123-1	06/06/1985	37,5	20,0	57,5
13	BRUNO RAFAEL GAION	169	477294091	13/08/1991	37,5	20,0	57,5
14	RAFAEL SANCHES VARGAS	50	531171371	27/09/1994	32,5	22,5	55,0
15	CLEBER DE JESUS PIEROBON SIQUEIRA	228	329267310	27/03/1980	35,0	20,0	55,0
16	GABRIELLE SOUSA SILVA	127	462036017	04/05/1990	37,5	17,5	55,0
17	RENAN TALARICO VIOTTO	21	489855659	12/02/1993	37,5	17,5	55,0
18	BRUNA MACARI MARÇAL	135	54847944-6	21/06/1997	45,0	10,0	55,0
19	MATHEUS LACERDA LIPERA	129	462201351	14/06/1990	35,0	17,5	52,5
20	RODRIGO PARRA DOS SANTOS	197	47777701-6	01/10/1990	35,0	17,5	52,5
21	DANIELE APARECIDA VARESQUE	170	44838096-1	13/10/1994	37,5	15,0	52,5
22	EDNILSON TOJAL DE ALMEIDA	226	280658515	13/11/1976	30,0	20,0	50,0
23	JOSE FERREIRA NETO	2	195576858	15/01/1972	32,5	17,5	50,0
24	CARLOS HENRIQUE LÁZARO	43	338035631	13/06/1983	32,5	17,5	50,0
25	EWANDRO EDUARDO VIEIRA PINTO	150	416523031	20/01/1988	32,5	17,5	50,0
26	VALQUIRIA FIGUEIREDO	249	332198959	28/08/1980	35,0	15,0	50,0
27	WILLIAN PAULO VIANA DE BRITTO	205	489783582	12/02/1993	37,5	12,5	50,0

Ibitinga, 17 de Junho de 2016.

SAAE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Estado de São Paulo
GABARITO – APÓS RECURSOS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2016

ADVOGADO

1	D	2	B	3	C	4	B	5	D	6	*	7	C	8	A	9	B	10	D
11	C	12	C	13	A	14	A	15	B	16	B	17	D	18	A	19	C	20	C
21	*	22	D	23	B	24	A	25	C	26	D	27	A	28	B	29	C	30	C
31	D	32	A	33	C	34	A	35	C	36	B	37	D	38	C	39	C	40	D

TESOUREIRO

1	D	2	C	3	B	4	D	5	*	6	C	7	A	8	B	9	B	10	C
11	D	12	A	13	C	14	B	15	C	16	A	17	D	18	C	19	B	20	D
21	B	22	D	23	A	24	C	25	C	26	C	27	A	28	B	29	C	30	D
31	C	32	B	33	D	34	A	35	D	36	B	37	D	38	B	39	D	40	D

*** QUESTÃO ANULADA**

Referente às respostas de deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos, solicitamos que o(s) interessado(s) contatem os responsáveis pela comissão do concurso público na sede da Autarquia do SAAE de Ibitinga localizada na rua Capitão Felício Racy, nº 1556, Centro. Telefone para contato: 16-3352-1060.

ATENÇÃO!

COMO PREVENIR A DENGUE

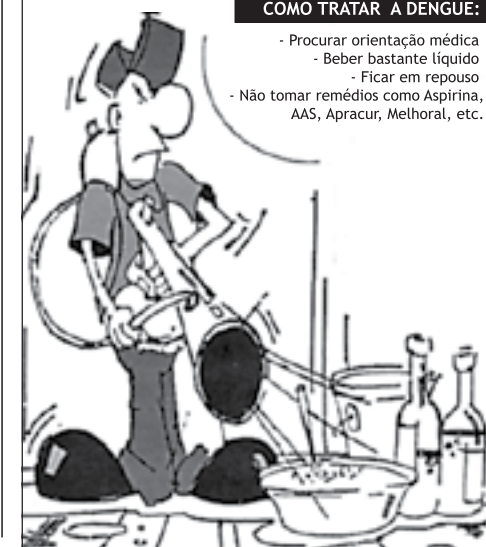
- Cubra a caixa d'água ou tonel com tampa ou tela;
- Não deixe pneu em local descoberto;
- Substitua a água das plantas aquáticas e pratos de xaxim por areia molhada;
- Mantenha as calhas desobstruídas;
- Não jogue lixo em terreno baldio;
- Não deixe latas garrafas e outros recipientes expostos à chuva.

SINTOMAS DA DENGUE:

- Febre Alta;
- Dor de cabeça;
- Dores musculares;
- Manchas vermelhas por todo o corpo.

COMO TRATAR A DENGUE:

- Procurar orientação médica
- Beber bastante líquido
- Ficar em repouso
- Não tomar remédios como Aspirina, AAS, Apracur, Melhoral, etc.



Ibitinga, 16 de junho de 2016

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE, por seu Diretor Superintendente Olaerte Constantini, autorizo a seguinte publicação:

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

Referente ao Contrato Administrativo nº 09/2013 do Serviço Autônomo de Água E Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE – Pregão Presencial 05/2013

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE

CONTRATADA: Unimed de Ibitinga Cooperativa de Trabalho Médico

“Fundamenta-se esta prorrogação e reajuste contratual nos termos das Cláusulas II, item 2.4 a) e III, item 3.1 do instrumento contratual. Desta maneira, fica prorrogado o contrato de nº 09/2013 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 DE JUNHO DE 2016 a 18 DE JUNHO DE 2017 bem como reajustado o valor unitário por servidor, passando para R\$ 214,11 (Duzentos e quatorze reais e onze centavos), por acordo entre as partes, pelo índice IPC-SAÚDE-FIPE acumulado para o mês de junho/2016, no importe de 12,25%, sendo que o CONTRATANTE arcará com 90% (noventa por cento) da quantia citada.”

OLAERTE CONSTANTINI
Diretor Superintendente

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 52/2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei: PLO nº 52/2016. Estavam presentes conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal os

Vereadores, Gumercindo José Rossatto Bernardi (Presidente da Comissão), Guilherme de Souza Martins (Vice-Presidente da Comissão), Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (secretário da Comissão), os representantes do Poder Executivo: Secretário Municipal de Finanças - Maurício Rodrigues Mergulhão, Consultor Contábil - José Maria Gonçalves de Amorim, e Contador - Fernando Carlos Moisés. Também contamos com a presença da Vice-Prefeita - Cristina Maria Kalil Arantes, Fátima Aparecida Johansen - Diretora Financeira da Câmara Municipal, Fernando Paulo Pereira Racy -

representante da Ong Transparência Ibitinga, Denise Aparecida Chiconato - representante do PSol, Alliny Sartori - Presidente do Partido Solidariedade de Ibitinga, Mateus Supino Ferraz - Vice-Presidente da Ong Ecoibi, bem como, dos cidadãos: Renato Lima, Elizabeth Alves de Arruda e Sônia Charamitara. O Presidente informou a todos que a Audiência está sendo gravada e será lavrada ata junto à Comissão, devendo a mesma ter duração máxima até às 20 horas. Em seguida, o Vereador Leopoldo, Secretário da Comissão fez a leitura do ofício do Projeto. Antes de passar a palavra ao Senhor José Maria, o Presidente registrou a presença de Carlos Alberto Marques - Suplente do Partido PPS da Legislatura 2013/2016. Na sequência, o Senhor José Maria cumprimentou a todos e iniciou dizendo que nesta Audiência será apresentada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e que será apreciada por tópico. Disse que a diretriz básica para o orçamento está descrito nos incisos I, II, III, IV, V e VI do Artigo 1º e todas elas se fazem necessárias no orçamento. Em seguida, colocou-se à disposição para esclarecimentos. O Senhor Fernando Racy cumprimentou a todos e falou que anteriormente no inciso IV constava a palavra “encargos”, e ficava da seguinte maneira: As disposições relativas à despesa com pessoal e encargos, e questionou se não seria interessante continuar constando. O Senhor José Maria respondeu que quando um orçamento é elaborado, a despesa de capital é um título que engloba todas as demais despesas com pessoal. Após responder a pergunta, o Senhor José Maria retomou a explanação do Projeto dizendo que o Poder Legislativo, Executivo, Autarquias e FEMIB fazem parte da mesma proposta, porque o orçamento e suas peças de planejamento são únicos, só que desmembrados e divididos pela sua entidade. Disse que se fosse avaliado por valor de gastos, a educação teria prioridade, pois ela é um segmento do município que maior volume de

recurso movimentado, mas não há prioridade na disposição dos mesmos. O cidadão Mateus, questionou de que forma seria colocado em prática o inciso IV do Artigo 2º, que diz: Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior. O Senhor José Maria respondeu que isso já é feito através de transporte de alunos, como também de merenda escolar, que constam nas planilhas, pois o ensino médio não é de responsabilidade do município, mas sim do Governo Estadual. Já o Superior, dos Governos: Estadual e Federal, além da Fundação, também comporta o transporte de alunos universitários. O cidadão retomou a palavra dizendo que nos referidos incisos não consta nenhuma informação que seja diretamente relacionada ao meio ambiente, o que é muito preocupante a nível municipal. O Senhor José Maria respondeu que há na organização da administração a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e é quase que impossível elencar tudo e concentrar em poucos itens, senão isso ficaria um livro muito grande e de difícil compreensão. Mas, essa observação não pode deixar de ser descartada e basta apresentar uma Emenda para a Comissão que, por sua vez, fará a apreciação correta e inserirá no texto. Disse que por esse motivo é que a Audiência Pública é feita, pois serve exatamente para debate e discussão para se chegar num consenso. O Senhor Fernando Racy disse que estamos habituados a entender a questão do meio ambiente dentro da administração pública por uma visão estritamente ligada na questão de agricultura, e se surgir um projeto que coloque a questão ambiental no seu devido lugar que seria na posição de desenvolvimento social. Também disse que já está contemplado no Inciso I – Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social, ou seja, nesse inciso já consta a questão ambiental, claro que não de forma tão transparente, mas está dentro deste item na questão cidadania. Falou que embora tenha crescido os recursos investidos na

saúde o valor per capita que está sendo aplicado não aumentou e até diminuiu um pouco, entretanto o povo de Ibitinga está cobrando uma melhoria da qualidade de saúde, o que deveria ser uma peça prioritária dentro do orçamento e pediu à Comissão para que da próxima vez cobrasse prioridade na posição do Inciso X – Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente. Em seguida o Senhor José Maria prosseguiu falando sobre a Seção II dizendo que são vários os incisos que serão levados em conta para se elaborar as peças seguintes do orçamento. Disse que cada programa vai identificar as ações necessárias, e que esse nada mais é do que um levantamento feito, identificado e nominado para aquilo que se queira fazer. Como exemplo citou o Programa Saúde dizendo que para a saúde o programa é o 004 e ele tem que levar em consideração as ações que terão que atingir os objetivos. Essas ações são o que chamamos no dia a dia de atividades ou projetos dentro daquele programa, como também dentro da sua função e da subfunção. Disse que não seria aceitável alguém chegar num determinado momento e pedir para modificar a peça de planejamento para o ano seguinte e querer comprar algo com bastante dinheiro, porque, de onde será tirada a fonte de recurso para aquela despesa? Ou seja, não tem como. Também falou que a reserva de contingência é obrigatória e vai servir de base contra um risco que se pode correr e faz parte necessariamente de toda peça orçamentária, como também posteriormente num momento em que não houver um risco razoável para suplementar as dotações que se fizeram necessárias. Disse que tirar da categoria capital e jogar para a corrente ou vice-versa, é uma situação que não é transparente; deve ser de pessoal para pessoal, de material de consumo para material de consumo, ou seja, não se pode mexer em material de consumo para comprar uma bicicleta, por exemplo, pois esta é despesa de capital. Em relação ao superávit financeiro é difícil de acontecer, embora às vezes ocorra, o excesso de arrecadação não será arrecadado nem aquele que está previsto, e é por isso que não tem como prevê-lo. Falou que o excesso de arrecadação é apurado por fonte, por exemplo, se o FUNDEB, que é uma fonte de recurso, foi previsto arrecadar 10 milhões de reais, mas logo em seguida foi arrecadado 12 milhões, a Administração está, portanto com 2 milhões de superávit podendo utilizar, até mesmo dentro da permissibilidade, 4% para executar aquela suplementação por Decreto, porque se ele tem a receita maior, ele tem a obrigatoriedade de efetuar despesa maior. Todos estes são assuntos inerentes ao orçamento porque está efetuando uma diretriz, ou seja, um caminho para onde o Executivo deva seguir para o seu orçamento. Disse que a Prefeitura aprova o plano de trabalho que vai ser exposto para a entidade, onde esta vai aderir e fazer sua proposta que será avaliada pela Comissão e pelo controle interno. Em relação ao Artigo 10, que fala sobre as despesas estaduais e federais, o Senhor José Maria citou o exemplo da CIRETRAN, que é um órgão do Estado, mas é o município que tem despesas com ele. Citou também a Justiça Criminal, que é do Estado, mas conta com a contribuição do município. Porém, tudo isso faz parte de convênios que o município paga, de modo que não se pode fazer pagamento de despesas como ocorre no caso do Corpo de Bombeiros que trabalha em equipe, arcar com despesas de transporte e alimentação, se não houver uma prévia autorização de comum acordo aprovado pela Câmara Municipal, que se trata de um convênio. Despesas como publicidade e propaganda são destacadas, ou seja, é obrigatoriedade e, quando a Câmara precisa divulgar algo na imprensa ela deve classificar isso dentro da referida atividade. Já o Artigo 12 elenca despesas que são proibidas que, se executados sofrerão uma situação nada boa e disse que a contabilidade envia mensalmente ao Tribunal de Contas um balancete isolado constando tudo o que a Prefeitura escreveu, ou seja, este

órgão possui informações de tudo o que foi empenhado como também de tudo que foi arrecadado. Após 30 dias que a Câmara aprovar um orçamento, ela tem que estabelecer um programa de desembolso. O Senhor Fernando Racy questionou se existe algo fixando na LDO anterior ou alguma Lei Municipal que fala a respeito do compromisso de franquear demonstrativo quadrimestral de uso de recurso municipal repassado por parte de instituição privada que receba recursos públicos. O Senhor José Maria disse que nenhuma entidade do terceiro setor está disponibilizando e o Executivo talvez não esteja cobrando isso porque ainda está faltando a entrada em vigência do dispositivo da nova lei que está em andamento. Mas, assim que ela estiver em aplicação o município terá que conferir e fiscalizar toda essa disponibilidade através da internet ou de um link no site da Prefeitura para poder demonstrar, caso contrário o próprio Executivo não poderá aprovar as suas contas. O Senhor Fernando Racy questionou se não seria adequado ampliar de servidor público da ativa para agente público, tanto eletivo quanto contratado. O Senhor José Maria disse que servidor é um gênero de pessoas que trabalha para administração pública e que o agente recebe o rendimento somente para efeito tributário tendo um subsídio diferente, mas a sugestão fica colocada. Na sequência, o Senhor José Maria falou que o município precisa conter suas despesas, inclusive há um mecanismo chamado contingenciamento de despesa onde é emitido um Decreto de contingência em que parte de tais dotações fica reservado e não se pode gastá-la. Mas também não precisa ser tão extremado na sua ação, ele pode determinar não gastar mais que um valor X no segmento tal, o que também é uma forma de reserva. Conforme consta no Artigo 17, o Senhor José Maria disse que o município não pode renunciar receitas como: tarifa de água ou criar uma lei de prestação de serviços cuja alíquota seja inferior a 2% e nem superior a 5%, dizendo que quando o município concede o REFIS, que dá o abatimento da multa e de juros, já é delineado pelo próprio Tribunal de Contas de que não se trata de renúncia de receita porque essa renúncia é: o principal mais a sua correção monetária, que é o ajuste do seu valor originário. Isso quer dizer que, se as multas e os juros não estiverem contemplados no orçamento deverá ser considerado como não renúncia de receita. Antes de iniciar o Capítulo III, o Senhor José Maria colocou-se à disposição para responder as dúvidas. Nesse momento o Presidente registrou a presença do Doutor Paulo Eduardo Pinezi, Assessor da Presidência da Câmara Municipal e em seguida abriu a discussão ao que foi explanado sobre as Diretrizes Específicas, mas como não houve perguntas pediu para prosseguir. Por sua vez o Senhor José Maria deu continuidade e falou que as Prioridades e Metas estão nos anexos que acompanham o Projeto de Lei em questão, onde menciona os demonstrativos das ações relativas às despesas de caráter continuado, que é um tipo de despesa que não possuímos no município, pois são aquelas ações que demandam dois ou mais exercícios para sua execução, embora na prática algumas vezes aconteça esse tipo de coisa como convênio, por exemplo, que ainda não foi concluído. Porém, ele não é despesa de caráter continuado, apenas foi projetado para ser cumprido num determinado prazo, mas dependendo da razão ele até poderá ser estendido. O Senhor Fernando Racy disse que ainda não chegou a ver os anexos e questionou se já está estipulado o valor em relação ao orçamento global. O Senhor José Maria disse que sim. A Vice-Prefeita Cristina Maria Kalil Arantes agradeceu a todos e informou que por motivo de compromisso agendado, não poderia mais acompanhar a presente Audiência. O Presidente agradeceu a presença da Vice-Prefeita e disse que ela sempre será bem vinda em todas as Audiências que a Comissão realizar. Na sequência o Senhor José Maria deu continuidade as explicações falando

sobre o Capítulo IV – Das Alterações na Legislação Tributária, dizendo que necessariamente o município tem o seu código tributário porque é ele que define o que, como, quanto e de quem se deve cobrar. Disse que quando se cria um tributo, esse possui um prazo de vigência que são 90 dias e, somente depois desse tempo é que ele pode entrar em vigência. Por exemplo, se for criado um tributo no mês de outubro, ele só vai poder vigorar no mês de fevereiro. No Capítulo V – Das Disposições Relativas a Despesas de Pessoal, o Senhor José Maria disse que os incisos constantes no Artigo 20 são regras para cumprir o orçamento, pois o município não deve mandar um projeto de lei para o Legislativo concedendo reajuste, por exemplo, de 40% para todos os funcionários municipais, mas na verdade ele terá que mostrar a possibilidade de pagamento disso. Falou que nesse segmento é decidido pelo Supremo Tribunal Federal que o município não tem a obrigatoriedade de seguir o IPCA para reajuste de seus servidores, não podendo ultrapassar 54% e se isso acontecer, o Prefeito perde o mandato. Nesse momento o Presidente prorrogou a Audiência por mais 30 minutos, colocando em seguida o Capítulo V em discussão. O Senhor Fernando Racy questionou se, caso houver interesse de um futuro administrador em promover uma reestruturação administrativa, como também do funcionalismo, o trabalho legal que ele terá que seguir também o que consta na Lei 101 sobre despesas com pessoal e não poderá assumir qualquer compromisso que o orçamento não comporte. O Senhor Presidente pediu para que o Senhor José Maria iniciasse explanação sobre o Capítulo VI – Das Disposições Gerais. Continuando, o Senhor José Maria disse que o Legislativo não pode ter receita própria para que o Executivo possa ser independente, não podendo cobrar nada senão ele fica dependente de alguma coisa. Disse que tem que haver um repasse já garantido pela Constituição que estabelece critérios, limites e valores mínimos para repassar ao Legislativo. Também falou que ao final do ano o Legislativo apresenta seu orçamento para o Executivo e se o projeto de lei apresentado estiver dentre os objetivos gerais da peça orçamentária, desde que não esteja superior ao limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição, o município deve concorrer para que seja alocado no seu orçamento o valor pleiteado pelo Legislativo sempre em comum acordo, mas quem define o orçamento do Legislativo é o Executivo. O Legislativo pode apresentar as emendas no que for compreensível e permissível porque elas devem corresponder ao que diz no Artigo 24 do projeto em discussão, cumprindo todas as prerrogativas constantes no Artigo 166, §9º ao §18, da Constituição Federal. Disse que a apresentação de projetos de créditos adicionais acontece constantemente e estes devem trazer todo o indicativo como se fosse um demonstrativo da LOA para que seja transparente e para que a Comissão analise e tenha o seu conhecimento de como é que está sendo elaborada a solicitação para o Executivo. Quanto ao controle interno, disse que existe uma lei que estabelece como ele deve funcionar, seguindo também uma regra que é apregoada pelo Tribunal de Contas. Em seguida colocou-se à disposição para discutir ao que foi explanado. O Presidente abriu a discussão. O Vereador Leopoldo disse que as emendas apenas autorizam o Executivo a cumpri-las, ou seja, não é obrigatório e, o artigo 24 do projeto que trata sobre isto, vem de uma emenda constitucional onde 50% são obrigatoriamente destinados à saúde e 50% pode ser destinado à outra área e questionou se isso também é válido para o município. O Senhor José Maria respondeu que sim, tanto é que passou a ser impositivo neste ano de 2016 e a LDO é estabelecida

de acordo com o avanço das situações que vão ocorrendo. Disse que a emenda impositiva deve ser colocada de acordo com o que a Constituição permite. Porém existe uma regra onde o vereador não pode apresentar uma emenda, que é na verba de pessoal, mas nas demais, ele tem todo o direito. Falou que temos que trabalhar com a seguinte situação: no Executivo é um administrador e na Câmara são 10 Vereadores. Mas, para que a decisão da proposta seja aprovada, pelo menos 6 Vereadores devem votar a favor, e dependendo da matéria são até 2/3 dos votos. A proposta, quando aprovada, chega ao Executivo que pode vetar, seja por inconveniência, legalidade ou por algum outro motivo, e se isso acontecer o projeto de lei retornará ao Legislativo para nova votação, mudando ou prevalecendo o veto. O Senhor Fernando Racy questionou porque não entra nos incisos outros tipos de aquisição do município, como por exemplo, compras de uma forma geral como: merenda ou uniforme escolar. O Senhor José Maria respondeu que esses itens são exemplificativos e se na lei consta que o controle interno deva participar, ele com certeza participará. Deu o exemplo de despesas de viagens, que deve ser controlada pelo controle interno, e que não consta no projeto, mas esta é uma das primeiras coisas que o Tribunal de Contas pede. Talvez por ser grande a quantidade de itens, nem todos foram citados e constam os principais, porém o que o controle interno deve realmente fazer consta na lei, como também aquilo que o Tribunal de Contas determina que seja cumprido. O Senhor Fernando Racy questionou o Presidente se a Lei do Controle Interno havia sido criada no atual mandato. O Presidente respondeu que sim e disse que fará o levantamento da mesma e verificará o que ela abrange, para caso houver mais itens, poder especificar ou complementar no projeto. Um dos cidadãos presente questionou se o Executivo não tem por obrigação concluir uma obra que iniciou no seu mandato. O Senhor José Maria respondeu que sim e que não se pode começar uma nova obra sem que a anterior tenha terminado. Acontece que não basta apenas concluir a obra, deve ter o recurso preparado para aquilo, porque muitas e a maioria das obras não são feitas com recurso próprio, são sempre com recursos que provêm de outra esfera de governo por meio de convênio. O Vereador Leopoldo disse que o município está tendo uma deficiência em arrecadação que, conseqüentemente gera ineficiência em serviços prestados para a comunidade, mas é necessário buscar isso e que será um grande desafio para a próxima administração. O Senhor Fernando Racy disse o PPA – Plano Plurianual de 2013 foi elaborado sem um plano básico para administração do município e que foram trabalhadas coisas muito pontuais possuindo uma deficiência de planejamento e tudo o que aconteceu, não só nessa administração como na anterior, foi falha dentro do PPA. O Presidente da Comissão informou que a Câmara Municipal receberá as emendas dos Vereadores e sugestões pelas autoridades e cidadãos, apresentadas por escrito até o dia 03 de junho de 2016 e que o projeto que foi lido e discutido, será analisado pela Comissão que emitirá parecer e será anexado ao Projeto, estando à disposição para acompanhamento de todos através da matéria disponibilizada no site da Câmara Municipal. Nada mais a ser tratado, o Presidente encerrou a audiência agradecendo a presença de todos. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 02 de junho de 2016

Presidente: Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi

Vice-Presidente: Vereador Guilherme de Souza

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI QUE ALTERAM AS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO. Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão dos Projetos: PLO nº 51/2016, PLO nº 57/2016, PLO nº 58/2016, PLO nº 70/2016 e PLO nº 71/2016. Estavam presentes conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal: o Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi (Presidente da Comissão), Vereador Guilherme de Souza Martin (Vice-Presidente da Comissão), Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Secretário da Comissão), os representantes do Poder Executivo: Secretário de Finanças Senhor Maurício Rodrigues Mergulhão, Consultor Contábil José Maria Gonçalves de Amorim, Cristina Maria Kalil Arantes, Vice-Prefeita de Ibitinga, Fátima Aparecida Johanssen, diretora financeira da Câmara Municipal, Mateus Supino Ferraz, Vice-Presidente da Ong Ecoibi, Geraldo Moacir Fávero, representante de Revista Eletrônica Made In Ibitinga e dos cidadãos Lorenzo Eduardo Custódio Faccine, Diego Aparecido Valentim Oliveira Gabriel, Elza de Lima Gonçalves Racy e Elisabete Alves de Arruda. O Presidente informou a todos que a Audiência está sendo gravada e será lavrada ata junto à Comissão, devendo a mesma ter duração máxima até às 20h00. Em seguida, iniciou-se a leitura e discussão dos Projetos: PLO nº 57/2016, que altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013 e PLO nº 58/2016, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.106, de 24 de junho de 2015. Em seguida o Senhor Maurício fez a leitura dos ofícios referentes aos referidos Projetos. Na sequência o Senhor José Maria cumprimentou a todos e disse que irá tratar a respeito da alteração do Plano Plurianual – PPA e automaticamente na sequência sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Os Projetos nº 57/2016 e 58/2016 têm sentidos diferentes, mas a sua apresentação é igual, por isso que são apresentados em conjunto. O Projeto nº 57/2016 tem por objetivo alterar alguns programas que contêm valores e demais especificações do PPA e no caso de aumento de valor do programa, é preciso que alguma coisa seja alterada e somente quando se acresce algo ao orçamento é que acontece o desequilíbrio e que as referidas alterações são ações dentro dos programas que é entendido como algo que não será executado. O Projeto nº 58/2016 é idêntico, mas dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Falou que as peças fundamentais que devem conter no orçamento são: PPA, LDO e LOA, em colocou-se à disposição para esclarecimentos. Antes de abrir a discussão dos Projetos em questão o Presidente da Comissão registrou a presença de Denise Aparecida Cicconato, integrante do Partido PSol e Presidente da Ong Ecoibi. Em seguida concedeu a palavra à cidadã Senhora Elza Racy, que disse que no Projeto consta que está sendo retirado dinheiro do Programa 0260, Estradas Vicinais e questionou se a ausência desse valor não atrapalhará, porque estradas também é motivo de arrecadação. O Senhor José Maria disse que esse dinheiro do referido programa não será utilizado para a raspagem da estrada ou na despesa que as máquinas terão, mas é que dentro do Programa 0260 existem diversas ações que são escolhidas entre as que não serão gastas no corrente exercício, como por exemplo, a compra de um equipamento ou a quantidade de valor em um serviço que não será executado. Falou que o Programa é formado por diversos indicadores e ações que normalmente é o projeto

ou execução de alguma coisa e que a maior parte é das atividades que são compostas de dotações como: com pessoal, encargos trabalhistas, material de consumo, serviço de terceiros de pessoa física e pessoa jurídica, despesas com PASEP e investimento que podem ser obras ou equipamentos. Ou seja, são basicamente 8 dotações dentro de cada ação e um programa é composto de diversas ações, chegando à conclusão de que não haverá falta de recurso para atender a prioridade maior que é, por exemplo nesse programa, o tráfego nas estradas. O Presidente disse que essa ficha não é encerrada, apenas é feita alteração para menor ao que corresponde, mas existe dentro dela um valor que, se por ventura houver uma necessidade que precise de suplementação, teria que procurar em outro canto e registrou a presença da cidadã Senhora Sônia Charamitara. Passou-se na sequência para a leitura dos Projetos seguintes: PLO nº 70/2016, que altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013 e PLO nº 71/2016, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.106, de 24 de junho de 2015. O Senhor José Maria disse que o ofício já especifica que o acréscimo de R\$ 118.000,00 no Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, será para aquisição de equipamentos para a UPA 24 horas, os quais não fizeram parte de outros projetos enviados para esta Casa. Disse que o aumento de R\$ 61.000,00 no Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, refere-se a acerto de dotações, porque se trata de adequar o orçamento em razão do aumento do plano de saúde e, a diminuição de R\$ 50.000,00, no Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira será para realocação de valores de precatórios de pessoal porque houve mudanças de classificação, e que isso muito importante dentro do sistema operacional, pois se não for feito, gera um grande transtorno na contabilidade. Portanto, são estes tipos de alterações que os referidos projetos propõem, tanto no PPA quanto para LDO, apresentando a transparência dos atos que estão sendo praticados que nada mais é do que uma obrigação legal e, em seguida colocou-se à disposição para discussão. Um dos cidadãos presente questionou onde entraria nos programas o transporte universitário. O Senhor José Maria disse que estaria em dotações de dentro do mesmo programa, ou seja, ele não altera no programa, mas são alterações que estão sendo feitas no projeto da LOA, que tem um valor muito maior do que está sendo apresentado hoje e disse que quando o Programa é alterado tem que ser feita a apreciação e deliberação por Audiência Pública. Em seguida passou-se a leitura do Projeto seguinte: PLO nº 51/2016, que altera a Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, que criou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017. O Senhor José Maria disse que esse é o projeto principal da peça orçamentária, o PPA que é elaborado para 4 anos, para que o próximo Prefeito assuma a Prefeitura já com uma peça projetada pelo gestor anterior, pois seria difícil se ele tivesse que chegar no gabinete e ter montar um projeto dessa magnitude para começar a administrar. Esse projeto traz muitos números, pois se tratam de programas que são instrumentos elaborados pela administração dentro de um determinado objetivo que quer projetar para o futuro. Disse que alguns programas são determinados, como por exemplo, o 0000 – denominado Encargos Gerais do Município, dizendo que no Brasil inteiro a classificação possui a mesma numeração e mostra aquilo que está dentro do escopo e também que nesse programa havia contas a pagar, ou seja, dívidas que o município possuía

no ano de 2013 com o INSS, só que no caminhar destes 3 anos a Secretaria de Finanças, por conta da melhoria na arrecadação do Fundo de Participação dos anos anteriores, conseguiu liquidar na forma de amortização. Falou que no Programa 0002 - Educação Integral está toda a educação do município e, neste temos a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, merenda escolar, transporte de alunos e mais alguns outros indicadores, que devem ser mensurados por valor e unidade de execução. Este programa foca a quantidade de alunos e os indicadores para mostrar aquilo que será executado em unidade/medida com seus respectivos valores, bem como o número de alunos que serão atendidos. Disse que esse programa de Educação Integral é o maior em termos de dinheiro do município, onde mais de ¼ de recursos de impostos é proveniente de gastos com a educação, ou seja, são 25% que devem ser gastos, da qual a merenda escolar não faz parte, embora pertença ao mesmo programa. Já o programa 0004 - Serviço de Saúde havia uma projeção inicial de R\$ 22.278.000,00 e está sofrendo aumento para 2017, alterando para R\$ 27.822.000,00. O Presidente apartou dizendo que essa diferença é muito grande, elevando para R\$ 473,00 per capita/ano e disse que as construções provêm de emendas parlamentares, não sendo incluídas no programa. Dando continuidade, o Senhor José Maria disse que o programa 0009 – Infra Estrutura Legislativa, calculava-se em 2013 um valor e houve uma diminuição, ou seja, o programa é dinâmico e tudo depende do planejamento, elaboração e preparação dos instrumentos de programação da despesa financeira, e que mesmo sendo do Legislativo, a despesa é do município. O Programa 0045 – Gestão Político Administrativa sofreu uma alteração pequena de valor, mas não tão específica quanto a Educação ou a Saúde. Nesse momento o Presidente disse que os presentes podem discorrer a qualquer momento sobre o assunto. O Vereador Leopoldo pediu para que o Senhor José Maria explicasse a diferença dos programas: 0002 – Educação Integral, 0145 – Gestão Educacional e 0299 – Educação Especial. O Senhor José Maria disse que se referem a 3 atuações paralelas e quando se montou o PPA no ano de 2013, havia uma quantidade de programas bem maiores dos que os de hoje, e que quando foi elaborado para o ano de 2017, o 0299 e 0145 deveriam ter sido excluídos, porque na verdade a Gestão Educacional é para manter uma parte da Fundação FEMIB e que parte desta está incluída na Educação Integral, que também destina-se ao Ensino Superior. O Vereador Leopoldo questionou se a Gestão Educacional abrange uma parte das Educações Integral e Especial. O Senhor José Maria disse que é o contrário, a Integral tem parte daquilo que deveria estar dentro da Gestão Educacional. Nesse momento o Presidente da Comissão registrou a presença do cidadão Senhor André Luiz Fukuoka e aproveitou para dizer que existe dentro dos programas apresentados uma flexibilidade e que o PPA mesmo após sua elaboração, pode ser alterado. O cidadão questionou se sempre quando há essa flexibilidade, é passado pela Câmara e o Presidente respondeu afirmativo. O Senhor José Maria disse que para todo instrumento de alteração deve haver uma Audiência Pública no órgão que propõe que, em seguida elabora o projeto e encaminha para a Câmara Municipal, onde é feita a demonstração e debate. É importante dizer que a peça do dinheiro público aparentemente seria mais fácil cada um fazer a do seu bairro, para depois juntar tudo e elaborar uma única montagem, mas mal dá para o município programar a sua despesa corrente e de

manutenção, ou seja, investe bem pouco com o seu dinheiro próprio. Disse que o município não pode deixar de oferecer para as autarquias como também para o Legislativo os recursos financeiros necessários e suficientes para o seu trabalho e desenvolvimento. O Senhor Moacir questionou porque houve a diminuição no programa 0170 – Promoção de Eventos Culturais e a Senhora Elza Racy disse se por acaso não seria porque o custo do Teatro Municipal já estaria subtraído. O Senhor José Maria disse que é bem provável que sim, pois havia uma projeção maior deste programa destinado ao Teatro e, com esta diminuição ele também teve essa restrição de valor, o que explica a diminuição. As atuações meio, ou seja, aquelas que precisam chegar até o objetivo que se está procurando, são difíceis de diminuir porque sua atividade está contida com pessoal e seus encargos decorrentes como: energia, água e telefone. O Senhor Maurício Mergulhão disse que o orçamento financeiro é limitado e há necessidade de encaixar as dotações orçamentárias que inicialmente são projetadas para depois encaixar todas as despesas. Disse também que a despesa com o pessoal da Prefeitura tem um crescimento de 5 a 6% por ano o que é uma despesa brutal, e não tem como escapar disso. A Vice-Prefeita Cristina disse que cada equipamento público adquirido tem uma manutenção e é difícil diminuir a despesa com pessoal porque cada vez mais aumenta a quantidade de funcionários conforme a obra, sendo assim haverá um gasto maior. O Senhor José Maria disse que sim e que é diferente, por exemplo, de recape de rua, que aguenta no mínimo 5 anos, ou seja, não haverá despesas nesse período e que o grande problema da administração é com as manutenções. O Vereador Leopoldo solicitou explicação do programa 0045 – Gestão Político Administrativa e questionou o que se encaixaria nele. O Senhor José Maria respondeu que se trata da manutenção da Prefeitura, Secretarias de Planejamento e de Governo, assim como o programa 0056 – Gestão Administrativa e Financeira que é semelhante, mas envolve também a Secretaria de Finanças. Disse que as denominações de programas precisam ser melhores estruturadas para que tenha um significado mais específico, pois está muito amplo. Um dos cidadãos pediu para que fosse falado algo sobre o programa 0181 – Serviços de Utilidade Pública. O Senhor José Maria disse que se trata do SAAE, iluminação pública e tudo o que faz parte no sentido de interesse público como, conservação de ruas e vários outros serviços e que esse é o segundo maior programa. Terminada a Audiência, o Presidente informou que os projetos que foram lidos e discutidos serão analisados pela Comissão que emitirá parecer e será anexado ao Projeto, estando à disposição para acompanhamento de todos através da matéria disponibilizada no site da Câmara Municipal. Nada mais a ser tratado, o Presidente encerrou a audiência agradecendo a presença de todos. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 09 de junho de 2016

Presidente: Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi

Vice-Presidente: Vereador Guilherme de Souza Martins

Secretário: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira